

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.0124.0007.01

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, RESOLVE** registrar os preços as empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a qualificação com elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

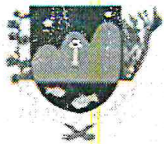
1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS**, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR: MARIA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 21 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por MARIA SILVA ALVES , Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 816.010.504-53 e RG nº 1180226 SJDs/AL, contato: (82) 98115-7220						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO)	UNIDADE	6.100	FORNEC. PRÓPRIO	12,00	73.200,00
27	REFEIÇÃO - INDIVIDUAL 01 tipo de Carne	UNIDADE	450	FORNEC. PRÓPRIO	10,00	4.500,00
29	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (ALMOÇO)	UNIDADE	1.000	FORNEC. PRÓPRIO	45,00	45.000,00
30	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (CAFÉ DA MANHÃ)	UNIDADE	350	FORNEC. PRÓPRIO	38,00	13.300,00
32	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	1.500	SUKITA SODA ANTART. PEPSI GUARAN ANTART.	8,50	12.750,00
33	REFRIGERANTE DE LARANJA. 1 litro	UNIDADE	620	SUKITA	5,00	3.100,00
36	REFRIGERANTE DE LIMÃO EMBALAGEM 300 ML LATA	UNIDADE	920	SODA / ANTART.	3,00	2.760,00
TOTAL R\$						154.610,00



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

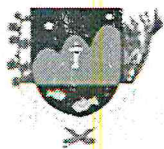
4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Santana do Mundaú/AL, 08 de maio de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito / Órgão Gerenciador

MARIA SILVA ALVES

MARIA SILVA ALVES - ME

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA - CPF Nº 042.118.304-73

TESTEMUNHA - CPF Nº 661.990.694-04

Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 –
licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico:
http://www.portorealdocolégio.al.gov.br.

Porto Real do Colégio, 08 de maio de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:60FCAC8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a empresa **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 01.747.197/0001-90, com sede na Rodovia AL, nº 110, Nº 950, centro, CEP- 57.275-000, São Sebastião/AL. Representante Legal, a senhor José Aldo dos Santos, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 78/2019 para fornecimento de Materiais para Construção destinados a Prefeitura de Rio Largo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:

Na qualidade de Secretário Municipal da Infra Estrutura, sirvo-me da presente para **NOTIFICAR** a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 078/2019, notadamente o item 9. **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida autorizações de fornecimento de nº 173/2019 enviada por e-mail no dia 26 de abril de 2019, e ordem de fornecimento nº 178/2019 enviada em 30 de abril de 2019, a mesma não enviou os produtos, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a a População. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Sanções Administrativas:

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Largo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Rio Largo são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Largo, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Largo, quanto à Administração Pública da União, Estados, demais Municípios e Distrito Federal.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:33933D72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
007/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019

Processo: 2019.0124.0007.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: MARIA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 21 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por MARIA SILVA ALVES, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 816.010.504-53 e RG nº 1180226 SJDS/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R\$: 154.610,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 08 de maio de 2019.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 08 de maio de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A995BBDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
008/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019

Processo: 2019.0124.0007.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 082.024.534-88 e RG n.º 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.333.074/0001-14, com sede na Rua Sergio de Barros, n.º 45 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob n.º 054.326.924-81 e RG n.º 1989792 SSP/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R\$: 264.294,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2019.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 08 de maio de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:866AF55C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
011/2019*

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2019.0124.0007.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 011/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições e bebidas destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 30 de abril de 2019, com a presença do pregoeiro oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado ao proponentes:

MARIA SILVA ALVES - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.463.555/0001-59, com sede à Rua Maria Pereira Maia, n.º 21, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP.: 57.840-000.

GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.333.074/0001-14, com sede à Rua Sergio de Barros, n.º 45, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP.: 57.840-000.

O valor máximo do Pregão Presencial de n.º 011/2019, é de R\$ 418.904,50 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Santana do Mundaú, 06 de maio de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:3BB07BB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob n.º n.º 685.919.263-15, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 21 de janeiro de 2019.

SÚMULA DO CONTRATO N.º 004-01/2019/LL.

Processo N.º: 004-01/2019 – Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal N.º. 8.666/93.

Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.

Contratado: AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - AVIÕES DO FORRO no dia 16/05/2019, em comemoração a festividades Emancipação Política no Município de São Luis Do Quitunde.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 02.0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Celebrado: em 21/01/2019

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob n.º 27.981235/0001-68, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 27 de março de 2019.

SÚMULA DO CONTRATO N.º 001-03/2019/LL.

Processo N.º: 001-03/2019 – Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal N.º. 8.666/93.

Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.

Contratado: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.

Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - ARREIO DE OURO no dia 16/05/2019, em comemoração a festividades Emancipação Política no Município de São Luis Do Quitunde.